



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 - Aquisição de uma fragmentadora para eliminação adequada de documentação sigilosa vencida.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em função do grande número de documentos sigilosos armazenados encapados e muitas vezes em processos que possuem grande número de páginas que precisam ser eliminados em decorrência de perda de finalidade e validade, considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social abrange um grande número de equipamentos de atendimento ao público o que gera a necessidade do descarte adequado destes materiais para garantir a segurança das informações sigilosas e pessoais arquivadas pelos setores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 – LGPD). Este estudo visa a aquisição de equipamento para prover o descarte adequado de documentos, impossibilitando a leitura e uso indevido, evitando riscos de vazamento de dados e otimizando o espaço físico dos setores. Trata-se de medida indispensável à proteção institucional e à eficiência administrativa.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Especificações para a aquisição da fragmentadora de papel:

- Capacidade de fragmentação: 150 Folhas de papel ou superior;
- Volume da lixeira: 44 litros ou superior;
- Capacidade mínima de 10 fls no manual e 150 fls no automático;
- Função de corte: papel , clipes e cartões;
- Nível de segurança P4
- Voltagem: 220V;

O equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores e demais itens essenciais para funcionamento;



Não é necessária a apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência

5 - CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1 - Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a rua Aberto Pinto de Faria nº 290 – Jardim Julieta – Caçapava SP das 09:00 as 15:30 de segunda a sexta feira.

5.2 – As entregas dos bens deverão ocorrer em até 15 dias úteis após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado nas quantidades especificadas

5.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02.(dois) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais da unidade requisitante:

5.2.2 Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta:

5.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades Não serão aceitos materiais divergentes dos ofertados

5.3.1 Definitivamente pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Referência e na proposta: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5.(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5– O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto

6 - GARANTIA

6.1 – O prazo de garantia dos itens será à garantia legal de 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7 - EXECUÇÃO

7.1 - O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá ser única conforme item 5 deste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

7.2 A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.3 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - GESTÃO DO CONTRATO

– Conforme previsto no art 95 I da lei 14.133/2021 esta contratação esta



desobrigada a elaboração de contrato em função da dispensa de licitação em razão de valor, será substituído pela nota de empenho.

8) MEDIÇÃO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

8.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada regularize o erro.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A empresa contratada será a que ofertar o menor preço.

11.- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por se tratar de objeto simples sem complexidade técnica além de ser entrega única.

12- ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 – O custo total estimado da aquisição é de R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)



43 e

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3594	4.4.90.52.32	08.245.4017.2285	05	500-0031

Caçapava 14 de maio de 2026

Maria Teresa Moreira Marcondes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social